



Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

2022/ 2023

Contexto



- A Constituição Federal de 1988 reconhece a cidadania de crianças e adolescentes.

O Que é Cidadania, afinal?



Contexto



- **Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

Constituição Cidadã



Art. 227 da constituição federal, o que ele quer dizer?

É dever: o artigo não começa falando em direitos, com isso ele sinaliza que os direitos de crianças e adolescentes devem ser considerados dever das gerações adultas;

da família, da sociedade e do Estado: estes são reconhecidos como as três instancias reais e formais de garantia de direitos elencados na legislação. A referencia primeira à família reforça o seu papel prioritário na atenção às crianças e aos adolescentes;

assegurar: assegurar quer dizer garantir. Garantir é reconhecer como direito. Reconhecer como direitos é entender que podemos exigir pelos detentores deste direito

à criança, ao adolescente e ao jovem: o não uso da expressão “menor” expressa o compromisso ético e político de não estigmatizar este público

Constituição Cidadã



com absoluta prioridade: integra o artigo 3º da Convenção Internacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes na legislação brasileira. O artigo diz do interesse superior da criança, que em qualquer circunstância deve prevalecer;

o direito: e não necessidade, significa que crianças e adolescentes deixam de ser vistos como portadores de necessidades, de carências, de vulnerabilidades, e passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, exigíveis com base em disposições legais;

à vida, à saúde, à alimentação: direitos relacionados à sobrevivência e subsistência;

à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura: este grupo relaciona-se ao desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes;

Constituição Cidadã



à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária: este grupo relaciona-se à integridade física, psicológica e moral de cada criança e adolescente,

além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão: este é o elenco de circunstâncias das quais as crianças e adolescentes devem ser colocadas a salvo, protegidos. A Convenção Internacional dos Direitos da Criança vai utilizar os termos “medidas de proteção especial” e “proteção especial” .



Proteção Integral



- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos exigíveis com base na lei, introduzida pela Constituição de 1988, no artigo 227.
- O ECA, em conformidade com a Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, assegura a todas as crianças e adolescentes, sem exceção alguma, os direitos:
 1. à sobrevivência (vida, saúde, alimentação),
 2. ao desenvolvimento pessoal e social (educação, cultura, lazer e profissionalização)
 3. à integridade física, psicológica e moral (liberdade, respeito, dignidade e convivência familiar e comunitária).

Proteção Integral



- A adoção do enfoque da proteção integral implica em duas mudanças fundamentais:
 1. A separação dos casos sociais, que devem ser abordados no âmbito das políticas públicas, das questões que realmente envolvem conflito de natureza jurídica e que, portanto, só podem ser resolvidas no âmbito da Justiça. Desjudicialização das ações de proteção à crianças e adolescentes.
 2. A garantia aos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional do devido processo, com todas as garantias inerentes.

A Política Municipal da Criança e do Adolescente



- Instituída por lei;
- Normativa municipal maior que dispõe sobre as diretrizes, princípios e provisões para este público e denomina a organização e ações municipais;
- Indica todos os procedimentos relativos a criança e ao adolescente;
- A descentralização político-administrativa;
- Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Fundo da Criança e do Adolescente;
- Orçamento;
- Rede de Proteção – Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

Conferências



- As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são um importante marco na **consolidação da participação** definida na Constituição Federal por estabelecerem uma série de mecanismos de **inclusão da população na elaboração, deliberação e controle das políticas públicas.**



Objetivo Geral



- Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para **refletir e avaliar** os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de **propostas de ações e políticas públicas** que **garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.**

Objetivos específicos



- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19.
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades.
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19.

Objetivos específicos



- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas.
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19.
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Tema central



- **O tema escolhido** para a *12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente* **busca refletir e avaliar** os reflexos da pandemia de Covid-19 na vida de crianças e adolescentes
- **TEMA: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**



Eixos



1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

Eixos



4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Contexto



- Cenário de direitos garantidos em lei – Promulgação da Constituição de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/1990
- Diretrizes da Política de Assistência Social;
- Diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação orientando o desenvolvimento integral;
- Cenário de Pandemia.

Contexto



- Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a doença associada ao SARS-CoV-2, a Covid-19, uma pandemia. O continente americano, segundo dados da OMS, é recordista em casos e óbitos por Covid-19, sendo os Estados Unidos e o **Brasil** os países mais afetados no continente.
- A queda na renda das famílias com crianças e adolescentes, a restrição do acesso a atividades escolares e à alimentação adequada são alguns dos efeitos socioeconômicos da crise sanitária (Unicef, 2021).

Contexto



- A pandemia aprofundou as desigualdades com maiores efeitos na vida de mulheres, negras e negros, afrodescendentes, povos indígenas e comunidades marginalizadas (Oxfam, 2021).
- Com mais de 600 mil óbitos no Brasil, destaca-se os múltiplos efeitos na vida de crianças e adolescentes: óbito, óbito dos genitores e pessoas próximas, sequelas em decorrência da doença, aumento das violências, fome, restrição do acesso a serviços, dentre outras.



Eixo 1: Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no contexto pandêmico e pós pandêmico



- A promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes expressa na gestão da política de atendimento transversal e intersetorial é um direito previsto no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- No cenário pandêmico, dados da Fundação Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, da Faculdade de Medicina da UFMG apontaram o alto risco de morte para crianças com SARS-Cov-2.
- Os óbitos ocasionados pela Covid-19 levaram crianças e adolescentes a perda de cuidados parentais, quer sejam dos pais ou de outros responsáveis. Há necessidade de dados e estudos que avaliem esse cenário sob diversos aspectos, entre eles, emocional, econômico e outros.



- Os dados referentes ao Brasil, disponibilizados em outubro de 2021, de uma pesquisa realizada pelo Imperial College London apontam para uma estimativa de cerca de 168 mil órfãos, quando a perda é de um dos pais ou de ambos.
- Esse número vai para mais 282 mil quando a perda é de um dos pais, de ambos ou do responsável como avó ou avô. A Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais apontou, em setembro de 2021, para um número de 12 mil órfãos com até 6 anos de idade.
- **Quais impactos esses dados podem ter?**



- Orfandade
- Restrições sanitárias
- Isolamento e distanciamento entre pessoas
- **Danos emocionais e aumento dos casos diagnosticados com depressão e outros transtornos.**
- **Aprofundamento da crise econômica e aumento dos casos e situações de trabalho infantil**
- **Aumento dos casos de violência doméstica**
- **Uso excessivo de equipamentos eletrônicos**

Saúde



- O relatório do Unicef sobre a Situação Mundial da Infância 2021 sugere que governos e sociedade priorizem os cuidados com a saúde mental de crianças e adolescentes através da escuta, da preparação de cuidadores sobre o tema, da promoção da rede de apoio, de investimento em todos os setores e em serviços públicos de qualidade (Unicef, 2021).

Saúde



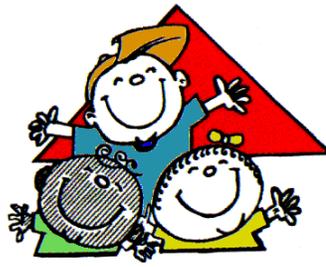
- **Outros aspectos de atenção:**
- Ampliação da campanha de vacinação e mobilização de pessoas para cuidados preventivos com a saúde;
- Fortalecimento de ações preventivas que envolvam a segurança alimentar e nutricional;
- Investimentos em equipamentos de saúde mental (CAPS, CAPS I, CAPS AD) e parcerias com escolas e universidades para criar uma rede de apoio e cooperação entre serviços.

Educação



- Na pandemia, as desigualdades no acesso à Educação foram agravados.
- Em novembro de 2020, com a pandemia do Covid-19, 5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam fora da escola ou sem atividades escolares em todo o Brasil, a maioria pretas, pardas e indígenas. Destes, 40% são crianças entre seis e dez anos, com um percentual maior daquelas vivendo em áreas rurais das regiões Norte e Nordeste do país (Unicef, 2021).
- Impactos: evasão; dificuldade de acesso às aulas virtuais; regiões sem sinal de internet; famílias com mais de um filho sem equipamentos suficientes para todos participarem das aulas e atividades.

Educação



- **É preciso:**
- Pensar metodologias mais inovadoras e condizentes com as tecnologias disponíveis no século XXI;
- Pensar estratégias de inclusão das crianças e adolescentes de zona rural e das periferias;
- Promover interlocução das políticas de Educação, Saúde e Assistência em ações de caráter educativo, preventivo e informativo.

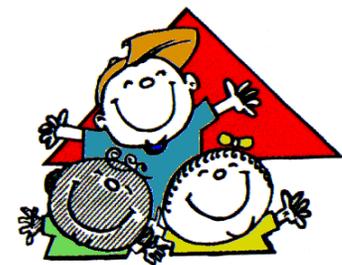


- **Ainda no contexto pandêmico, foram observados os seguintes aspectos:**
- Aumento do desemprego, da fome e das situação de desnutrição
- Aumento dos casos de violência.

Para pensar:



- Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
- Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
- Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:
Educação; Saúde Física e Mental; Segurança alimentar; Primeira Infância



Eixo 2: Enfrentamento das Violações e Vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.

Para pensar:



- Será que a pandemia impactou da mesma forma todas as pessoas e grupos sociais?



Com base nos dados do SIVEP Gripe (Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe), do Ministério da Saúde, 57% das crianças de até dois anos que morreram pela covid-19 no Brasil eram negras. As crianças brancas totalizaram 21,5%, seguida pelas amarelas (origem asiática), com 0,9%. Sendo que 16% não tiveram a raça identificada. O número de mortes de crianças indígenas também foi expressivo.

Para pensar:



- Será que a pandemia impactou da mesma forma todas as pessoas e grupos sociais?
- Dados do Disque 10017 de julho de 2020 a dezembro de 2021 apontam um total de 142.329 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo a faixa etária dos 12 aos 14 anos aquela com maior número de violações. Uma análise das denúncias ao Disque 100 referentes ao primeiro semestre de 2021 mostra que 81% dos casos de violência foram cometidos dentro da casa das vítimas e 93% das denúncias são contra a integridade física e psíquica da vítima. Esses números apresentam os dados notificados. Mas, segundo especialistas, a subnotificação de violação de direitos no contexto da pandemia pode representar uma realidade diferente. (fonte: Texto Base CONANDA)

Dados do contexto da pandemia



- Aumento da violência, atingindo população jovem;
- Aumento de situações de trabalho infantil e violência sexual;
- A política de atendimento socioeducativo foi diretamente atingida pelos efeitos da pandemia. Quase que imediatamente após o início do ciclo pandêmico as atividades pedagógicas nas unidades de internação e semiliberdade foram suspensas, com a finalidade de se impedir a maior circulação do vírus.
- As medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) tiveram a sua execução suspensa, com pouquíssimas iniciativas de monitoramento esporádico através, por exemplo, da utilização de meios eletrônicos.

Para pensar:



- Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território?
- É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?
- Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:
Atendimento a crianças e adolescentes sequelados; Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;

Para pensar:



- Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
- Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil; Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento; Enfrentamento ao trabalho infantil; Atendimento das medidas socioeducativas; Outros



Eixo 3: Ampliação e Consolidação da participação de crianças e adolescentes em espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de seus direitos durante e pós pandemia

Participação



- Em termos normativos, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e o Estatuto da Criança e do Adolescente trazem uma mudança significativa ao adotar a concepção de sujeitos de direitos, apontando para o direito de crianças (e adolescentes) a serem informadas, ter e expressar suas opiniões e serem ouvidas.



- **Mas, o que é Participação, afinal?**

Participação



- No dia a dia, como exercitamos a participação de crianças e adolescentes?
Somos ouvidos?
- Temos o direito de expressar?
- Existem espaços de diálogo e debate?
- Onde começa a participação, afinal?

Participação



Para o exercício da Democracia e da Participação, precisamos criar meios de praticar.

Em casa, na escola, nos projetos sociais, nas medidas socioeducativas e em todos os lugares. Dar voz e, realmente ouvir as demandas é importante para a formação dos sujeitos; é importante para aprender a respeitar o direito do outro, a opinião do outro e principalmente, é importante por abrir espaço para novas soluções, novos caminhos e novas propostas.



Participação

A poster for the 2018 Regional Conference on Children's and Adolescent Rights. It features a central blue circle with a white map of Brazil inside. The text is in Portuguese. The title is "Conferência lúdica e convencional regional dos direitos da criança e do adolescente 2018". Below it is the slogan "Sociedade civil e poder público juntos em defesa da criança e do adolescente". The date and location are "Sábado, 25 de Agosto, das 08h00 às 14h00, no CEU Parelheiros (Rua José Pedro de Borba, 20 - Jd. Parelheiros)". The logo of the Municipality of São Paulo is in the bottom right corner.

Conferência lúdica e convencional regional dos direitos da criança e do adolescente 2018

Sociedade civil e poder público juntos em defesa da criança e do adolescente

Sábado, 25 de Agosto, das 08h00 às 14h00, no CEU Parelheiros
(Rua José Pedro de Borba, 20 - Jd. Parelheiros)

PREFETURA DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PARELHEIROS

A poster for the Free Conference of Children and Adolescents. It features a colorful, abstract background with geometric shapes in shades of orange, red, blue, and pink. The text is in Portuguese. The title is "CONFERÊNCIA LIVRE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE". In the top right corner, there is a small blue square logo with the text "MUNICÍPIO DE MOÇIMBUZOS" and a globe icon.

CONFERÊNCIA LIVRE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE MOÇIMBUZOS

Participação



- Arenas e espaços de participação estabelecidos pela Constituição Federal:
- Audiências Públicas, Referendos, Plebiscitos, Conselhos ...

Você conhece outros espaços de participação no seu bairro, na sua Igreja, na sua escola ou na sua cidade?

Para pensar:



- Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
- Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?

Para pensar:



- Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
- Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?



Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa considerando o cenário pandêmico.

Contextualização



- A participação da sociedade civil é entendida como expressão e garantia do Estado democrático.
- Este entendimento consolida a visão de que o Estado só se tornará efetivamente público com a participação do governo e da sociedade civil nas decisões e controle das ações necessárias para garantir os direitos constitucionais através das políticas públicas.
- Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são um exemplo desta possibilidade de participação direta, incluindo o seu caráter deliberativo, que não é comum a todos os conselhos. **(Fonte: texto base CONANDA)**

Contextualização



- A previsão da participação direta está presente no Estatuto, tanto nos conselhos de direitos quanto nos conselhos tutelares, na Parte Especial que trata da política de atendimento.
- Aqui estão expressos os princípios de **promoção, de defesa e de controle social** que se constituem nos três eixos do Sistema de Garantia de Direitos.
- A estes eixos, conforme a Resolução nº 113/2006 do Conanda, foram acrescentados pelo Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente: **Protagonismo e Participação Social de Crianças e Adolescentes; e Gestão da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.** (Fonte: texto base CONANDA)

Contextualização



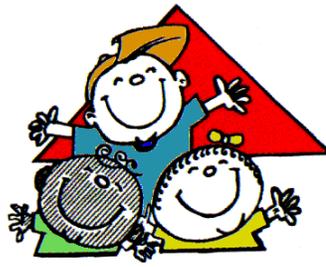
- Um dos mecanismos para avaliação das políticas públicas são as conferências, que mobilizam todo o Sistema de Garantia de Direitos, desde os municípios até a etapa nacional, objetivando avaliar e propor novos caminhos a serem seguidos, guiados pelas análises e proposições pertinentes.
- O papel da sociedade civil, insubstituível, não deve ser reduzido frente às dificuldades encontradas na pandemia. A sua presença nos espaços de participação é potencializadora e capaz de trazer às pautas as necessidades para além dos programas existentes, que se mostram nestes momentos específicos absolutamente insuficientes para lidar com a pandemia e seus efeitos. **(Fonte: texto base CONANDA)**

Para pensar:

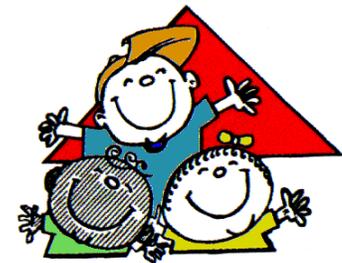


- Como está a situação do CMDCA do meu município?
- Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
- Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?

Para pensar:



- Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
- Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas

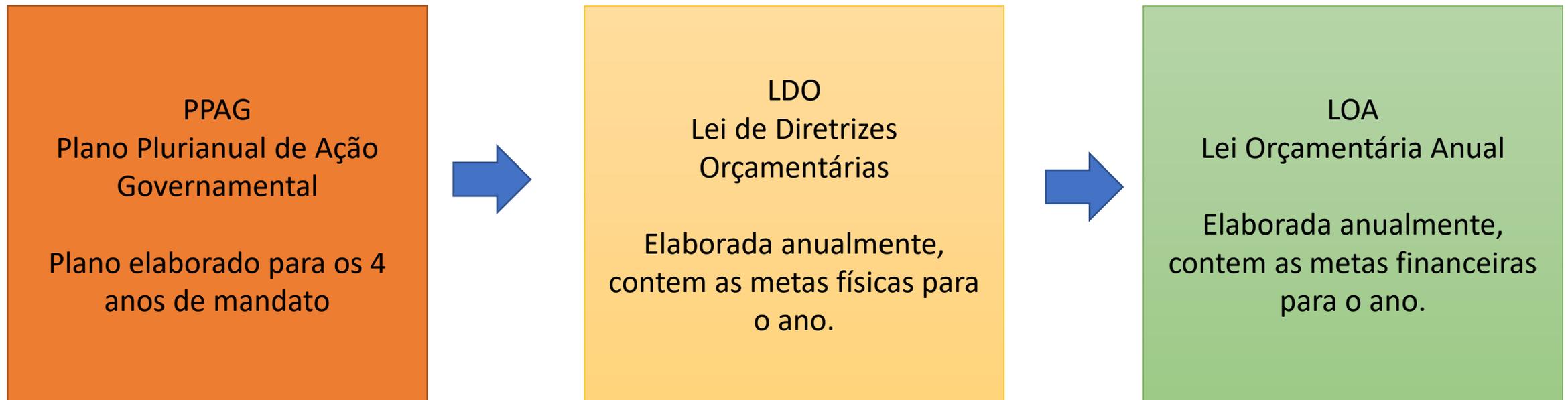


Eixo 5: Garantia de Recursos para políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós pandemia de covid 19.

Orçamento



- A consolidação da democracia brasileira também passou e passa pelas conquistas na organização das contas públicas, em especial pelo estabelecimento do ciclo orçamentário.



Orçamento

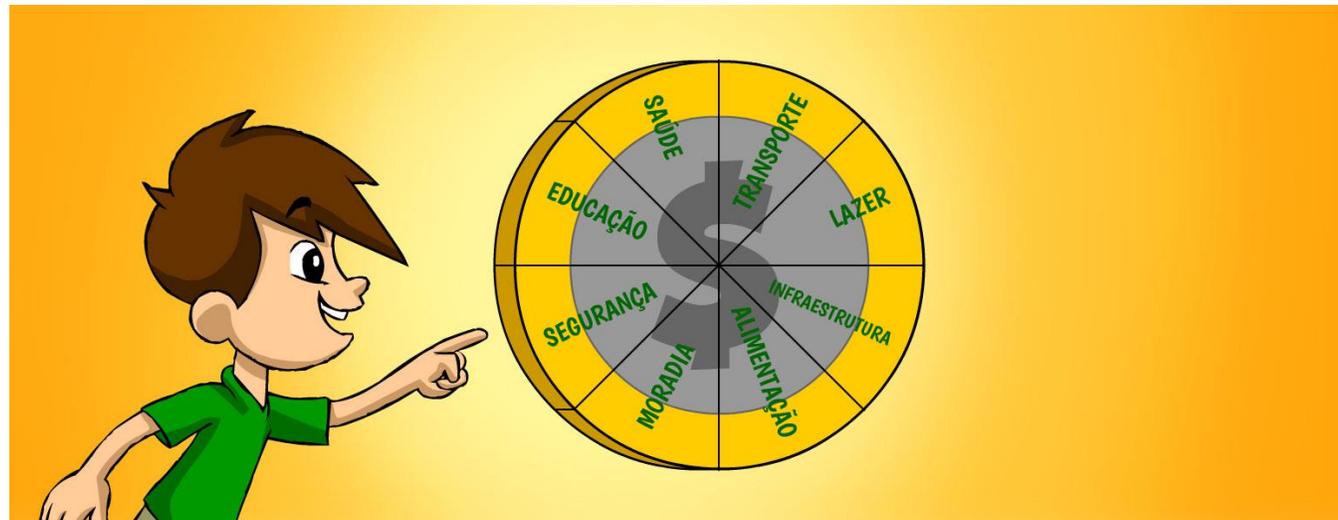


- Onde estão os recursos para o financiamento das ações que envolvam crianças e adolescentes?
- É importante que o CMDCA converse com todos os gestores de políticas públicas para assegurar recursos orçamentários nas pastas e não ficar focado apenas no Fundo e nos recursos da Assistência Social.
- A participação do Legislativo é importante, pois deve promover audiências públicas tanto nos momentos de votação das leis orçamentárias apresentadas pelo Executivo, quando nos momentos de prestação de contas.
- À Sociedade Civil cabe o importante papel de cobrar e exercer o controle social.

Orçamento



- Onde estão os recursos para o financiamento das ações que envolvam crianças e adolescentes?
- Estão, portanto, em todas as Políticas Públicas.

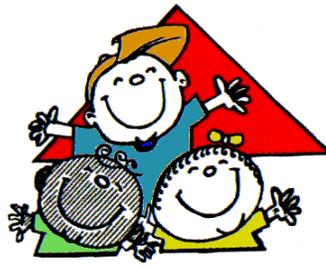


Orçamento



- É preciso:
- Avançar no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento.
- Diversificar e ampliar as formas de financiamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais, distrital e municipais), além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados

Orçamento



- Como fazer?
- Fortalecendo os espaços dos Conselhos de Direitos e Tutelares; ampliando a cooperação e diálogo entre conselhos e gestores públicos; convidando a sociedade civil para participar dos debates, divulgando calendário de plenárias dos conselhos e dando voz aos convidados; mobilizando o legislativo para realização de audiências públicas...

Orçamento na pandemia



- Do ponto de vista orçamentário, é importante ressaltar que foi percebida redução dos recursos destinados à infância nos anos de 2020 e 2021 devido à aprovação da Emenda Constitucional 95, conhecida como Teto de Gastos, quando a crítica então já apontava para o risco de não financiamento das políticas públicas, em especial das políticas sociais básicas, enfraquecendo a capacidade do Estado de agir como indutor do processo econômico e minimizador das imensas desigualdades sociais que perduram na nossa sociedade. (fonte: texto base CONANDA)
- Esse cenário convoca os atores a uma atuação ainda mais coesa, forte, firme e cooperativa de forma a assegurar a proteção e defesa das crianças e adolescentes.

Importante



- Fortalecer a rede e as articulações;
- Melhorar a interlocução entre políticas públicas, programas, ações.
- Realizar estudos de caso em rede, respeitando o sigilo, mantendo a ética e visando a garantia de direitos.
- Envolver Ministério Público e Defensorias para garantir os direitos Constitucionais.

Para pensar:



- Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
- Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
- Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
- Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Por fim



Para uma boa conferência:

Garantir acessibilidade, participação;

Cuidar das necessidades pessoais (hidratação, alimentação, intervalos);

Registrar discussões, fazer a síntese e memória dos dias de encontro;

Respeitar as diferenças;

Ter uma boa equipe organizadora disponível e, acima de tudo,

Não esquecer que estamos aqui para assegurar os Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

Por fim



Para uma boa conferência:

Garantir acessibilidade, participação;

Cuidar das necessidades pessoais (hidratação, alimentação, intervalos);

Registrar discussões, fazer a síntese e memória dos dias de encontro;

Respeitar as diferenças;

Ter uma boa equipe organizadora disponível e, acima de tudo,

Não esquecer que estamos aqui para assegurar os Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

Cronograma



O cronograma abaixo foi pensado conforme orientações recebidas do CONANDA. Sendo assim, os prazos não poderão ser alterados.

- **Etapa Municipal** - até final de dezembro de 2022 (envio do relatório até 31 de janeiro de 2023)
- **Etapa Estadual** - presencial - agosto/ 2023.
- Considerando o tamanho do território mineiro está sendo construída uma etapa intermediária, a **Etapa Regional, que será** virtual e está prevista para maio/2023.

Sobre os Relatórios



- Esse ano inovamos e adaptamos o relatório para o formato virtual. É um formulário de Google forms que poderá ser preenchido de forma rápida, direta e fácil em um dos links:
- Para envio do relatório, basta preencher o formulário correspondente à sua conferência (se municipal ou intermunicipal).
- **Municípios que fizerem suas conferências municipais,** deverão preencher o relatório até o dia 31/01/2023 no seguinte link <https://forms.gle/KWenCyLYTn6NFFHh92>

Sobre os Relatórios



- Municípios que fizerem **conferências intermunicipais** (município que se agrupa com outros, próximos e realiza sua conferência com outros municípios).
- Estes municípios (agrupados) preencherão o relatório no link <https://forms.gle/BKC4LpDbDsS3Aa3bA3> (conferências Intermunicipais)
- E para **envio dos nomes dos delegados**, o formulário é <https://forms.gle/uaYe5JdKnB16XBBs5>
- Os relatórios e nomes de delegados deverão ser enviados até dia **31/01/2023**.
- **Só serão aceitos relatórios e nomes de delegados por meio dos formulários.**

Obrigada!



“A força do direito deve superar o direito da força.”

Rui Barbosa

“A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça por toda a parte.”

Martin Luther King Jr.



Obrigada!

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

CEDCA MG

Contato: conferenciacedcamg@gmail.com

cedca@social.mg.gov.br

<http://conselhos.social.mg.gov.br/cedca/>